



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

APROVADO

03 / 12 / 2022

PRESIDENTE

REQUERIMENTO N° 091A/2022

Destinatário: **Poder Executivo**

Autor: Vereador *GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO)*

Exmº. Senhor,

Mauro Martins Preto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Crixás

ASS. REQUER AO PODER LEGISLATIVO, ENCAMINHAMENTO
DE EXPEDIENTE À EQUATORIAL ENERGIA, SOLICITANDO QUE SEJA
INSTALADO O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, NO BAIRRO SETOR
MORADA DO SOL III.

Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve nos termos regimentais vigentes, requer, após anuência do plenário, o envio de expediente à **EQUATORIAL ENERGIA**, solicitando que seja instalado o Sistema de Energia Elétrica, no Bairro Setor Morada do Sol III, localizado na sede desse município de Crixás-GO, em conformidade com a **RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 82. DE 13 DE SETEMBRO DE 2004 DA ANEEL.**

JUSTIFICATIVA:

A presente matéria se justifica, tendo em vista, que essa comunidade se encontra com inúmeras famílias instaladas e não dispõem de energia elétrica por mais de 10 anos, para atender suas necessidades. No entanto, a **RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 82, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004 DA ANEEL**, combinada com a Lei Federal nº 11.977 de 7 de julho de 2009 que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS LOCALIZADOS EM ÁREAS URBANAS**, a qual estabelece em seu art. 55 que na regularização fundiária de interesse social caberá ao **PODER PÚBLICO**, diretamente ou por meio de seus CONCESSIONÁRIOS OU PERMISSIONÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS,



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, previstos no § 60 do art. 2º da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ainda que promovida pelos legitimados previstos nos incisos I e II do art. 50 da referida lei e, que ao parcelamento do solo urbano situado em zonas habitacionais nas áreas declaradas por lei municipal como de interesse social (ZHIS) ou destinado às classes de menor renda deve ser dado tratamento especial, segundo disposições da Lei no 6.766, de 1979, alterada pela Lei no 9.785, de 1999.

Considerando que a presente matéria é de interesse público e da coletividade e, pela relevância da mesma, contamos com o unânime apoio dos ilustres pares.

Gabinete n. 07 do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

A blue ink signature of Gleibson Gonçalves de Oliveira is placed over a yellow rectangular box. The box contains the following text:
GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador (CAMARGUINHO) PL